

DECRETO Nº: 0338 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**INSTITUI O COMITÊ DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS E
DESIGNA ENCARREGADO DE DADOS NO ÂMBITO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES.**

Considerando os autos do Memorando nº 1.445/2024;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando o disposto na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXI do art. 5º, no inciso 11 do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Irupi/ES, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, para dar cumprimento, dentre outras, às seguintes responsabilidades:

I - analisar e aprovar políticas, normas e procedimentos que visem a implementação e a manutenção da segurança da informação, bem como, os planos de ação com o objetivo de garantir e manter a aplicabilidade dessas políticas;

II - definir ações de segurança da informação;

III - analisar e aprovar solicitações de exceção às regras e políticas vigentes;

IV - garantir o cumprimento das políticas de segurança nesta norma e nas normas complementares;

V - propor e gerenciar a política de gestão de riscos de segurança da informação, definindo seus critérios de avaliação e níveis, em face das atividades institucionais do Município de Irupi/ES;

VI - dirimir conflitos em questões relacionadas à segurança da informação.

Art. 2º. O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados será composto pelos servidores como segue:

I - **Thiago Rodrigues:** Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, que o coordenará;

II - **Danilo Maiko Bargline** - Responsável pela Assessoria de Comunicação;

III - **Joyce Cezar de Melo Borel** - Responsável pela Unidade Central de Controle Interno.

Parágrafo único. Por deliberação dos membros do Comitê, com a finalidade de subsidiar com dados necessários à consecução de seus objetivos, poderão ser convidados outros participantes para as reuniões, inclusive para os fins de suprir impedimentos ou ausências dos titulares.

Art. 3º. Designa o servidor **Leandro Ferreira Crisostomo** como Encarregado de Dados (*Data Protection Officer* - OPO) do Município de Irupi/ES, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º. As atividades do Encarregado de Dados consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. As reclamações e comunicações elencadas nos incisos acima devem ser enviadas de forma eletrônica, via Sistema 1Doc (<https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>) ou pelo e-mail: controladoria@irupi.es.gov.br.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 14 de outubro de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de outubro de 2024.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete